



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

## JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha do produto do preço total sugerido do serviço à ser contratado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo este compatível com o praticado no mercado e com intuito de atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, já que é Especializada em Implantação de Sistema Integrado do E-CONTAS DO TCM-PA, dando maior transparência Administrativa ao Município.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre (PA), 04 de Janeiro de 2021.

**Raimundo Salim Lima Sadala**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021